

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 18 de Março de 2021 às 10 horas**

**CRENCIAMENTO: de 09h e 30 min às 10horas**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, nº02 - Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 007 de 04 de janeiro de 2021, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital.

**1-OBJETO**

1.1-Constitui objeto desta licitação a **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

**2-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

**3-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1–Secretaria Municipal de Saúde.

**4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Presente licitação será destinada à participação das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto licitado, **com exceção dos itens identificados no Edital que serão de concorrência ampla.**

4.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) E que incidir no disposto do art. 9º da Lei 8.666/99.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021  
“DOCUMENTAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **6-CREDENCIAMENTO**

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 09h e 30 min. as 10h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA(ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, Declaração de Habilitação e de Inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do ANEXO V.

**6.8- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**

**6.8.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

**6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.**

**6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias**

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início á fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01.**

## **8-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

### **8.2-A proposta deverá apresentar:**

a)**Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, classificação, marca, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

a.1) - Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br). Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de tempo para realização do certame, devendo os licitantes retornarem em outros dias seguintes.

a.2)- A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (**ANEXO III**), **desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.**

**a.3)-As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo á proposta**

b)Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

- c) Prazo de validade dos Medicamentos de, no mínimo, 80% da validade total, contado a partir da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Prazo de entrega do objeto não superior a 05(cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- e) Declaração de que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas, necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal.
- f) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais.
- g) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.5-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## **9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

### **9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

9.2.1-**Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.2.3- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (**LF**);

9.2.4- **Alvará Sanitário** vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

9.2.5- Certificado de regularidade do **Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

9.3- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-ANEXO IV).

9.4- A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceto a Certidão negativa de falência que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

## **10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais:**

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

#### **10.4-Julgamento:**

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em seguida será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8-Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os demais preços serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30(trinta) dias.

10.4.11-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

#### **11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida á petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **13-ENTREGA E PAGAMENTO**

13.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de fornecimento, emitido pelo setor competente, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

13.2 - Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua validade total, ou 12 meses, contados a partir da data de entrega no Município de Santos Dumont/MG.

13.3 - Os produtos deverão ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

13.4 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.7 - Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta Licitação sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

13.8 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

13.9 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

## **14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 515- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.91.00- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-Sentenças Judiciais;

Ficha 581- 02.28.02.10.303.0014.2239-3.3.90.91.00- Manutenção da Assistência Farmacêutica-Sentenças Judiciais.

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

### **15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

### **16-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

#### **16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:**

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.6-Não serão aplicados os benefícios previsto no art. 47 da Lei 123/06, em decorrência das limitações de mercado nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

### **17-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme Minuta constante do **ANEXO VI**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**17.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.**

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

### **18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

### **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,

destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br).

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252 7400 Ramal 314.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 03 de março de 2021.

Adriana Aparecida da Silva Pinto  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**OBJETO:** Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições abaixo.

<b>Item</b>	<b>Unidade de Aquisição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
01	Cxs	6	Aclasta 5mg
02	Cxs	36	Actos 30mg
03	Cxs	12	Aerolin Spray
04	cx	12	Allegra Pediatrico
05	Cxs	36	Alphagan Z
06	Cxs	24	Aristab 15mg
07	Cxs	24	Artrolive 1500mg+1200mg
08	Cxs	12	Artrolive 500mg +400mg
09	Cxs	12	Artrosil 320mg
10	Cxs	12	Atropina 1%
11	Cxs	24	Atrovent Gotas
12	Cxs	12	Avamys
13	Cxs	12	Azopt
14	Cxs	72	Bamifix 300mg
15	Cxs	12	Benicar HCT 40/12,5mg
16	Cxs	72	Calde Mag 250mg/5mg/125mg
17	Cxs	12	Concerta 36mg
18	Cxs	48	Concor 2,5mg
19	Cxs	48	Concor 5mg
20	Cxs	12	Condres 40mg
21	Cxs	60	CondroFlex 1,5+1,2g
22	Cxs	12	Cosopt
23	Cxs	168	Cymbalta 60mg



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**" Terra do Pai da Aviação "**

24	Cxs	96	Depakote ER 250mg
25	Cxs	120	Depakote ER 500mg
26	Cxs	12	Deposteron 200mg
27	Cxs	24	Dersani
28	Cxs	24	Diamicon MR 60mg
29	Cxs	24	Diamox 250mg
30	Cxs	60	Dogmatil Gotas
31	Cxs	24	Donaren 50mg
32	Cxs	12	Dostinex 0,5mg
33	Cxs	48	Drusolol
34	Cxs	24	Duo Travatan
35	Cxs	12	Duomo HP 2mg + 5mg
36	Cxs	36	Durateston 250mg
37	Cxs	24	Efexor XR 75mg
38	Cxs	96	Eliquis 2,5mg
39	Cxs	48	Eliquis 5mg
40	Cxs	12	<b>**Enbrel 50mg - Ampla concorrência.</b>
41	Cxs	12	Etna
42	Cxs	12	Exelon Pacth 10
43	Cxs	48	Exelon Pacth 15
44	Cxs	12	Foraseq 12/400
45	Cxs	168	Frisium 10mg
46	Cxs	48	Frontal 2 mg
47	Cxs	12	Frontal 0,25mg
48	Cxs	24	Galvus Met 50/500mg
49	Cxs	24	Ganfort
50	Cxs	12	Ginkgo Biloba 80mg
51	Cxs	96	Glifage Xr 500mg
52	Cxs	12	Hidrion 40 + 100mg

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401**



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

53	Cxs	24	Indocid 50mg
54	Cxs	192	Insulina Apidra 10ml
55	Cxs	36	Insulina Apidra Solostar
56	Cxs	96	Insulina Humalog Mix 25Kwikpen
57	Cxs	120	Imsulina Humalog 10ml
58	Cxs	360	**Insulina Lantus 10ml - Ampla concorrência.
59	Cxs	240	Insulina Lantus 3ml
60	Cxs	600	Insulina Levemir Flex Pen
61	Cxs	60	Insulina Novomix FlexPen
62	Cxs	600	Insulina Novorapid Flexpen
63	Cxs	60	Insulina Novorapid Penfil
64	Cxs	108	Insulina Tresiba 100un/ml
65	Cxs	12	Januvia 100mg
66	Cxs	120	Jardiance 25mg
67	Cxs	36	Kombiglyze XR 5/1000mg
68	Cxs	60	Lamictal 100mg
69	Cxs	72	Lamictal 25mg
70	Cxs	48	Leucogem Liquido
71	Cxs	36	Lexapro 10mg
72	Cxs	24	Lexotan 6mg
73	Cxs	48	Lioresal 10mg
74	Cxs	12	Lipidil 160mg
75	Cxs	12	Livalo 4mg
76	Cxs	36	Lorax 2mg
77	Cxs	48	Luvox 100mg
78	Cxs	60	Lyrica 75mg
79	Cxs	72	Mesacol 250mg Supositorio
80	Cxs	120	Mesacol 800mg
81	Cxs	12	Minilax

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401**



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**" Terra do Pai da Aviação "**

82	Cxs	24	Motilium 10mg
83	Cxs	12	Motilium Liquido
84	Cxs	12	Mylanta Plus
85	Cxs	12	Naprix 2,5mg
86	Cxs	12	Neozine Gotas
87	Cxs	12	Ocupress
88	Cxs	12	Onbrize 300mg
89	Cxs	12	Onglyza 5mg
90	Cxs	12	Orlistat 120mg
91	Cxs	24	Oscal D
92	Cxs	24	Osteoban 150mg
93	Cxs	36	Osteofix
94	Cxs	12	Piascledine 300mg
95	Cxs	24	Plenance 10mg
96	Cxs	48	Pradaxa 110mg
97	Cxs	48	Pristiq 100mg
98	Cxs	120	**Prolia 60mg - Ampla concorrência.
99	Cxs	24	Promestrieno
100	Cxs	12	Puran T4 112mg
101	Cxs	36	Razapina 30mg
102	Cxs	24	Redoxon Gotas
103	Cxs	12	Relvar Ellipta 100/25 mg
104	Cxs	120	Ritalina 10mg
105	Cxs	48	Ritalina LA 20mg
106	Cxs	48	Ritmonorm 300mg
107	Cxs	48	Rivotril 2mg
108	Cxs	72	Sabril 500mg
109	Cxs	12	Saxenda
110	Cxs	24	Seretide Spray 25/250mg

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401**



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

111	Cxs	24	Seretide 50/250mg
112	Cxs	25	Seretide 25/125mg
113	Cxs	24	Seroquel XR 200mg
114	Cxs	24	Sifrol 0,25mg
115	Cxs	12	Sigmatriol 0,25mg
116	Cxs	12	Singular 5mg
117	Cxs	12	Slow K
118	Cxs	36	Somalgin Cardio 100mg
119	Cxs	48	Spiriva Respimat
120	Cxs	12	Stilnox 10mg
121	Cxs	60	Sustrate 10mg
122	Cxs	6	Synvise-one (Hylan GF 20)
123	Cxs	12	**Tarceva 150mg - Ampla concorrência.
124	Cxs	12	Tecta 40mg
125	Cxs	24	Tegretol CR 400mg
126	Cxs	48	Thioctacid 600 mg
127	Cxs	24	Topamax 100mg
128	Cxs	72	Topamax 50mg
129	Cxs	12	Travatan
130	Cxs	24	Trayenta 5mg
131	Cxs	24	Trayenta Duo 2,5/850mg
132	Cxs	288	Trileptal 6%
133	Cxs	24	Urbanil 20mg
134	Cxs	108	Ursacol 150mg
135	Cxs	108	Ursacol 300mg
136	Cxs	12	Valium 5mg
137	Cxs	36	Valium 10mg
138	Cxs	12	Valsartana 320mg
139	Cxs	24	Vastarel MR 35mg

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401**



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

140	Cxs	36	Venlafaxina 37,5mg
141	Cxs	24	Venlafaxina 75mg
142	Cxs	1080	**Versa 40mg/ml- <b>Ampla concorrência.</b>
143	Cxs	24	**Votrient 400mg - <b>Ampla concorrência.</b>
144	Cxs	12	Xalatan
145	Cxs	36	Xarelto 10mg
146	Cxs	204	Xarelto 15mg
147	Cxs	480	**Xarelto 20mg - <b>Ampla concorrência.</b>
148	Cxs	36	Zaditem Xarope
149	Cxs	72	Zider 10mg
150	Cxs	36	Zolofit 50mg
151	Cxs	24	Zyloric 10mg
152	Cxs	24	Apresolina 50mg
153	Cxs	24	Aradois H 100 + 25mg
154	Cxs	48	Atensina 0,100mg
155	Cxs	36	Socian 200mg
156	Cxs	12	Imuran 50mg
157	Cxs	12	Azilect 1mg
158	Cxs	12	Benerva 300mg
159	Cxs	12	Calde K
160	Cxs	12	Capoten 25mg
161	Cxs	48	Cebralat 100mg
162	Cxs	60	Cebralat 50mg
163	Cxs	96	CellCept 500mg
164	Cxs	12	Combigan
165	Cxs	12	Cronobe 5000mg
166	Cxs	144	Depakene 250mg
167	Cxs	36	Depakene 500mg
168	Cxs	60	Depakene 50mg/ml

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401**



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

169	Cxs	24	Depakote Sprinkle 125mg
170	Cxs	48	Diamicrom MR 30mg
171	Cxs	12	Donaren 100mg
172	Cxs	12	Donaren Retard 150mg
173	Cxs	12	<b>**Dupixent 300mg- Ampla concorrência.</b>
174	Cxs	24	<b>**Erbix - Ampla concorrência.</b>
175	Cxs	12	Fixare
176	Cxs	36	<b>**Forteo Coliter Pen 250mg- Ampla concorrência.</b>
177	Cxs	24	Frisium 20mg
178	Cxs	60	Glyxambi 25mg/5mg
179	Cxs	12	Haldol 5mg
180	Cxs	72	Hepa-Merz 0,6g/g
181	Cxs	24	Hidantal 100mg
182	Cxs	24	Holmes H 20/12,5mg
183	Cxs	4	<b>**Inlyta 5mg - Ampla concorrência.</b>
184	Cxs	48	Keppra 100mg/ml
185	Cxs	8	<b>**Keytruda 100mg - Ampla concorrência.</b>
186	Cxs	24	Lexapro 20mg
187	Cxs	12	Luvox 50mg
188	Cxs	48	Leponex 25mg
189	Cxs	36	Mantidan 100mg
190	Cxs	24	Monocordil 10mg
191	Cxs	72	Monocordil 20mg
192	Cxs	12	Monocordil 40mg
193	Cxs	12	Nebilet 5mg
194	Cxs	12	Neblock 5mg
195	Cxs	12	Novanlo 2,5mg
196	Cxs	24	Neovite Lutein
197	Cxs	12	Pradaxa 150mg

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401**

198	Cxs	12	Peg-Lax
199	Cxs	12	Pentasa 1000mg
200	Cxs	2	Praluent 150mg/ml
201	Cxs	24	Pressat 2,5mg
202	Cxs	12	Puran T4 100mg
203	Cxs	12	Prolopa 200/50mg
204	Cxs	48	Revoc 100mg
205	Cxs	60	Risperidon 1mg
206	Cxs	156	Risperidon 2 mg
207	Cxs	12	Rohypinol 1mg
208	Cxs	48	Stabil 0,25mg
209	Cxs	24	Tecta 20mg
210	Cxs	12	Stalevo 100mg
211	Cxs	12	Stalevo 150mg
212	Cxs	24	Torval 500mg
213	Cxs	24	Crestor 10mg
214	Cxs	96	Crestor 20mg

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos medicamentos se justifica para o abastecimento Farmácia de Mandados Judiciais, visando o atendimento e a distribuição a paciente no caso de judicialização da Saúde.

As marcas solicitadas decorrem de mandados judiciais as quais devem ser seguidas criteriosamente, o que justifica as solicitações conforme o especificado.

Anteriormente realizado 2(duas) licitações de medicamentos Éticos através de desconto na tabela Cmed, onde restaram desertas as tentativas, conforme ofício desta secretaria assinado pelo Diretor Jose Geraldo de Almeida, encaminhado ao setor Jurídico da Prefeitura Municipal e da Certidão do Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal Ronaldo Martins de Oliveira, e realização de uma compra direta.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos baseado na tabela CMED na coluna PMVG, junto a empresas do ramo, sendo apurada o total de **R\$ 2.566.294,11 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.

## **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

## **DA MODALIDADE**

Por se tratar de aquisições futuras e parceladas onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

## **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

- Autorização de funcionamento da empresa (AFE) licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos comuns e especiais;
- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (LF);
- Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal;
- Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa;

Os itens a serem adquiridos envolve produtos que podem causar a morte de usuários caso venham a ser fornecidos por empresas que não os armazenem, transporte ou distribuam de forma adequada.

O órgão responsável por autorizar e regulamentar o funcionamento de tais empresas é a ANVISA, portanto para que as mesmas estejam autorizadas a funcionar é necessária a autorização da ANVISA.

Ainda em atendimento à Legislação específica, as empresas deverão possuir alvará sanitário e responsável pelo controle e dispensação de medicamentos.

## **DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de fornecimento, emitido pelo setor competente, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua validade total, ou 12 meses, contados a partir da data de entrega no Município de Santos Dumont/MG.

Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de

preços.

Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta Licitação sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 515- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.91.00- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-Sentenças Judiciais;

Ficha 581- 02.28.02.10.303.0014.2239-3.3.90.91.00- Manutenção da Assistência Farmacêutica-Sentenças Judiciais.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei Federal n.8666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- b) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste instrumento e da Ata de Registro de Preços.
- c) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

### **DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização e execução da Ata a Secretária Municipal de Saúde.

### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art.7º da Lei Federal n.10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

#### **Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

#### **Multa nos seguintes percentuais:**

0,33% por dia, sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios de contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto e, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Santos Dumont, 03 de março de 2021.

Rosangela Maria Garcia  
Diretora da Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente), CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições abaixo:

Item	Unidade de Aquisição	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Cxs	6	Aclasta 5mg		
02	Cxs	36	Actos 30mg		
03	Cxs	12	Aerolin Spray		
04	cxs	12	Allegra Pediatrico		
05	Cxs	36	Alphagan Z		
06	Cxs	24	Aristab 15mg		
07	Cxs	24	Artrolive 1500mg+1200mg		
08	Cxs	12	Artrolive 500mg +400mg		
09	Cxs	12	Artrosil 320mg		
10	Cxs	12	Atropina 1%		
11	Cxs	24	Atrovent Gotas		
12	Cxs	12	Avamys		
13	Cxs	12	Azopt		
14	Cxs	72	Bamifix 300mg		
15	Cxs	12	Benicar HCT 40/12,5mg		
16	Cxs	72	Calde Mag 250mg/5mg/125mg		
17	Cxs	12	Concerta 36mg		
18	Cxs	48	Concor 2,5mg		
19	Cxs	48	Concor 5mg		
20	Cxs	12	Condres 40mg		
21	Cxs	60	CondroFlex 1,5+1,2g		
22	Cxs	12	Cosopt		
23	Cxs	168	Cymbalta 60mg		



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

24	Cxs	96	Depakote ER 250mg		
25	Cxs	120	Depakote ER 500mg		
26	Cxs	12	Deposteron 200mg		
27	Cxs	24	Dersani		
28	Cxs	24	Diamicron MR 60mg		
29	Cxs	24	Diamox 250mg		
30	Cxs	60	Dogmatil Gotas		
31	Cxs	24	Donaren 50mg		
32	Cxs	12	Dostinex 0,5mg		
33	Cxs	48	Drusolol		
34	Cxs	24	Duo Travatan		
35	Cxs	12	Duomo HP 2mg + 5mg		
36	Cxs	36	Durateston 250mg		
37	Cxs	24	Efexor XR 75mg		
38	Cxs	96	Eliquis 2,5mg		
39	Cxs	48	Eliquis 5mg		
40	Cxs	12	**Enbrel 50mg – Ampla concorrência.		
41	Cxs	12	Etna		
42	Cxs	12	Exelon Pacht 10		
43	Cxs	48	Exelon Pacht 15		
44	Cxs	12	Foraseq 12/400		
45	Cxs	168	Frisium 10mg		
46	Cxs	48	Frontal 2 mg		
47	Cxs	12	Frontal 0,25mg		
48	Cxs	24	Galvus Met 50/500mg		
49	Cxs	24	Ganfort		
50	Cxs	12	Ginkgo Biloba 80mg		
51	Cxs	96	Glifage Xr 500mg		
52	Cxs	12	Hidrion 40 + 100mg		
53	Cxs	24	Indocid 50mg		



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

54	Cxs	192	Insulina Apidra 10ml		
55	Cxs	36	Insulina Apidra Solostar		
56	Cxs	96	Insulina Humalog Mix 25Kwikpen		
57	Cxs	120	Insulina Humalog 10ml		
58	Cxs	360	<b>**Insulina Lantus 10ml - Ampla concorrência.</b>		
59	Cxs	240	Insulina Lantus 3ml		
60	Cxs	600	Insulina Levemir Flex Pen		
61	Cxs	60	Insulina Novomix FlexPen		
62	Cxs	600	Insulina Novorapid Flexpen		
63	Cxs	60	Insulina Novorapid Penfil		
64	Cxs	108	Insulina Tresiba 100un/ml		
65	Cxs	12	Januvia 100mg		
66	Cxs	120	Jardiance 25mg		
67	Cxs	36	Kombiglyze XR 5/1000mg		
68	Cxs	60	Lamictal 100mg		
69	Cxs	72	Lamictal 25mg		
70	Cxs	48	Leucogem Liquido		
71	Cxs	36	Lexapro 10mg		
72	Cxs	24	Lexotan 6mg		
73	Cxs	48	Lioresal 10mg		
74	Cxs	12	Lipidil 160mg		
75	Cxs	12	Livalo 4mg		
76	Cxs	36	Lorax 2mg		
77	Cxs	48	Luvox 100mg		
78	Cxs	60	Lyrica 75mg		
79	Cxs	72	Mesacol 250mg Supositorio		
80	Cxs	120	Mesacol 800mg		
81	Cxs	12	Minilax		
82	Cxs	24	Motilium 10mg		
83	Cxs	12	Motilium Liquido		



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

84	Cxs	12	Mylanta Plus		
85	Cxs	12	Naprix 2,5mg		
86	Cxs	12	Neozine Gotas		
87	Cxs	12	Ocupress		
88	Cxs	12	Onbrize 300mg		
89	Cxs	12	Onglyza 5mg		
90	Cxs	12	Orlistat 120mg		
91	Cxs	24	Oscal D		
92	Cxs	24	Osteoban 150mg		
93	Cxs	36	Osteofix		
94	Cxs	12	Piascledine 300mg		
95	Cxs	24	Plenance 10mg		
96	Cxs	48	Pradaxa 110mg		
97	Cxs	48	Pristiq 100mg		
98	Cxs	120	<b>**Prolia 60mg - Ampla concorrência.</b>		
99	Cxs	24	Promestrieno		
100	Cxs	12	Puran T4 112mg		
101	Cxs	36	Razapina 30mg		
102	Cxs	24	Redoxon Gotas		
103	Cxs	12	Relvar Ellipta 100/25 mg		
104	Cxs	120	Ritalina 10mg		
105	Cxs	48	Ritalina LA 20mg		
106	Cxs	48	Ritmonorm 300mg		
107	Cxs	48	Rivotril 2mg		
108	Cxs	72	Sabril 500mg		
109	Cxs	12	Saxenda		
110	Cxs	24	Seretide Spray 25/250mg		
111	Cxs	24	Seretide 50/250mg		
112	Cxs	25	Seretide 25/125mg		
113	Cxs	24	Seroquel XR 200mg		



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

114	Cxs	24	Sifrol 0,25mg		
115	Cxs	12	Sigmatriol 0,25mg		
116	Cxs	12	Singular 5mg		
117	Cxs	12	Slow K		
118	Cxs	36	Somalgin Cardio 100mg		
119	Cxs	48	Spiriva Respimat		
120	Cxs	12	Stilnox 10mg		
121	Cxs	60	Sustrate 10mg		
122	Cxs	6	Synvise-one (Hylan GF 20)		
123	Cxs	12	<b>**Tarceva 150mg - Ampla concorrência.</b>		
124	Cxs	12	Tecta 40mg		
125	Cxs	24	Tegretol CR 400mg		
126	Cxs	48	Thioctacid 600 mg		
127	Cxs	24	Topamax 100mg		
128	Cxs	72	Topamax 50mg		
129	Cxs	12	Travatan		
130	Cxs	24	Trayenta 5mg		
131	Cxs	24	Trayenta Duo 2,5/850mg		
132	Cxs	288	Trileptal 6%		
133	Cxs	24	Urbanil 20mg		
134	Cxs	108	Ursacol 150mg		
135	Cxs	108	Ursacol 300mg		
136	Cxs	12	Valium 5mg		
137	Cxs	36	Valium 10mg		
138	Cxs	12	Valsartana 320mg		
139	Cxs	24	Vastarel MR 35mg		
140	Cxs	36	Venlafaxina 37,5mg		
141	Cxs	24	Venlafaxina 75mg		
142	Cxs	1080	<b>**Versa 40mg/ml - Ampla concorrência.</b>		
143	Cxs	24	<b>**Votrient 400mg - Ampla concorrência.</b>		



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

144	Cxs	12	Xalatan		
145	Cxs	36	Xarelto 10mg		
146	Cxs	204	Xarelto 15mg		
147	Cxs	480	<b>**Xarelto 20mg - Ampla concorrência.</b>		
148	Cxs	36	Zaditem Xarope		
149	Cxs	72	Zider 10mg		
150	Cxs	36	Zolofit 50mg		
151	Cxs	24	Zyloric 10mg		
152	Cxs	24	Apresolina 50mg		
153	Cxs	24	Aradois H 100 + 25mg		
154	Cxs	48	Atensina 0,100mg		
155	Cxs	36	Socian 200mg		
156	Cxs	12	Imuran 50mg		
157	Cxs	12	Azilect 1mg		
158	Cxs	12	Benerva 300mg		
159	Cxs	12	Calde K		
160	Cxs	12	Capoten 25mg		
161	Cxs	48	Cebralat 100mg		
162	Cxs	60	Cebralat 50mg		
163	Cxs	96	CellCept 500mg		
164	Cxs	12	Combigan		
165	Cxs	12	Cronobe 5000mg		
166	Cxs	144	Depakene 250mg		
167	Cxs	36	Depakene 500mg		
168	Cxs	60	Depakene 50mg/ml		
169	Cxs	24	Depakote Sprinkle 125mg		
170	Cxs	48	Diamicrom MR 30mg		
171	Cxs	12	Donaren 100mg		
172	Cxs	12	Donaren Retard 150mg		
173	Cxs	12	<b>**Dupixent 300mg - Ampla concorrência.</b>		



Prefeitura de  
**SANTOS DUMONT**

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação "**

174	Cxs	24	**Erbix - Ampla concorrência.		
175	Cxs	12	Fixare		
176	Cxs	36	**Forteo Coliter Pen 250mg - Ampla concorrência.		
177	Cxs	24	Frisium 20mg		
178	Cxs	60	Glyxambi 25mg/5mg		
179	Cxs	12	Haldol 5mg		
180	Cxs	72	Hepa-Merz 0,6g/g		
181	Cxs	24	Hidantal 100mg		
182	Cxs	24	Holmes H 20/12,5mg		
183	Cxs	4	**Inlyta 5mg - Ampla concorrência.		
184	Cxs	48	Keppra 100mg/ml		
185	Cxs	8	**Keytruda 100mg - Ampla concorrência.		
186	Cxs	24	Lexapro 20mg		
187	Cxs	12	Luvax 50mg		
188	Cxs	48	Leponex 25mg		
189	Cxs	36	Mantidan 100mg		
190	Cxs	24	Monocordil 10mg		
191	Cxs	72	Monocordil 20mg		
192	Cxs	12	Monocordil 40mg		
193	Cxs	12	Nebilet 5mg		
194	Cxs	12	Neblock 5mg		
195	Cxs	12	Novanlo 2,5mg		
196	Cxs	24	Neovite Lutein		
197	Cxs	12	Pradaxa 150mg		
198	Cxs	12	Peg-Lax		
199	Cxs	12	Pentasa 1000mg		
200	Cxs	2	Praluent 150mg/ml		
201	Cxs	24	Pressat 2,5mg		
202	Cxs	12	Puran T4 100mg		
203	Cxs	12	Prolopa 200/50mg		

204	Cxs	48	Revoc 100mg		
205	Cxs	60	Risperidon 1mg		
206	Cxs	156	Risperidon 2 mg		
207	Cxs	12	Rohypinol 1mg		
208	Cxs	48	Stabil 0,25mg		
209	Cxs	24	Tecta 20mg		
210	Cxs	12	Stalevo 100mg		
211	Cxs	12	Stalevo 150mg		
212	Cxs	24	Torval 500mg		
213	Cxs	24	Crestor 10mg		
214	Cxs	96	Crestor 20mg		

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**-Os itens identificados com 02(dois) asteriscos serão para ampla concorrência.**

-Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br). Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de tempo para realização do certame, devendo os licitantes retornar em outros dias seguintes.

-A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (**ANEXO III**), **desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.**

**-As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo à proposta**

-Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

-Prazo de entrega do objeto de no máximo 05(cinco) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

-Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 80% da validade total, contado a partir da data da entrega no Departamento Municipal de Saúde.

-Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal.

Carimbo da empresa:

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE**  
**INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**"DECLARAÇÃO"**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal

Obs.: (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de um lado o **Município de Santos Dumont/MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1.1 – Objeto: **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - **Apresentação**: Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

**CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria e por outros órgãos que desejarem aderir.

**CLÁUSULA 4 - DO PREÇO**

4.1 - O preço e marca registrada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021, encontram-se conforme relatório do sistema, em anexo, parte integrante desta ata.

Perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial Para Registro de Preço sem epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico**: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA 5 - LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.**

5.1-O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de fornecimento, emitido pelo setor competente, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2-Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua validade total, ou 12 meses, contados a partir da data de entrega no Município de Santos Dumont/MG.

5.3-Os produtos deverão ser entregue no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

5.4-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30(trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.7-Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias a entrega do objeto desta Licitação sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

5.8-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

5.9-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA 6-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.1- Coordenar e fiscalizar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

6.2- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

6.3- Verificar as condições de acondicionamento;

6.4- Contatar a DETENTORA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

6.5-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

#### **CLÁUSULA 7-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

7.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os produtos deverão ser entregues nos prazos e condições estabelecidas;

b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;

c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;

d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;

e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

g) Entregar os produtos com 80% de sua validade.

#### **CLÁUSULA 8-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 515- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.91.00- Manut. do Fundo Municipal de Saúde- Sentenças Judiciais;  
Ficha 581- 02.28.02.10.303.0014.2239-3.3.90.91.00- Manut. da Assistência Farmacêutica- Sentenças Judiciais.

8.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art.65 § 8º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela Ordem de Compra emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

9.2 - A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48(quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, e conseqüente reposição no prazo de 72(setenta e duas) horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

##### **10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

##### **10.2.3–Multas nos seguintes percentuais:**

a - 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto.

b - 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

c - 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(dias) úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria de Saúde a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

**CLÁUSULA 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

**CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT  
Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
Detentora

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_